



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 129, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Suspende o expediente no âmbito da PR-ES e das PRMs no dia 21 de junho de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º TRF2-PTP-2018/00846, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece que não haverá expediente na Seção Judiciária do Espírito Santo no dia 21 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta PRR2/PRRJ n.º 59, de 21 de fevereiro de 2019](#), estabelece que não haverá expediente na Procuradoria Regional da República da 2ª Região e na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro no dia 21 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão do expediente na Procuradoria da República no Espírito Santo e nas Procuradorias da República nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º. Dê-se ciência à Procuradoria Geral da República e à Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 30 maio 2019. Caderno Administrativo, p. 41.](#)**